



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 478
De 18 de junho de 1998

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção da Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a subvenção constante da lei municipal nº 448 de 20 de novembro de 1997, concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei/ correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de junho de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-